

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1058 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2015**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **06/05/2015**.

_____/____/____.

Razão Social: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

CARIMBO DE CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve designada pelo Decreto nº. 261 de 05 de Maio de 2014, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **587/2015**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$413.337,89 (Quatrocentos e Treze Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 666 – Fonte 1.301.0003;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.052 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 842 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.006 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 146 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 261 – Fonte 1.102.0001;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0023.2.056 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 790 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.004 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 71 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 748 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 748 – Fonte 1.604.0001.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 261 de 05 de Maio de 2014, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.



1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **06/05/2015** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 014/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO"**.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – **Para efeito da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Declaração de Optante pelo Simples ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa.**

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão **ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.



3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 06 de Maio de 2015** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **01 – PROPOSTA** e nº. **02 – HABILITAÇÃO**.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 014/2015 – ENVELOPE “DECLARAÇÃO”**.

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVACQUA**, durante o Exercício de 2015.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



6.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

6.5 – As entregas serão parceladas, de acordo com a solicitação das Secretarias requisitantes.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES – PREGÃO Nº. 014/2015 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO”**.

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta, a baixo, para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES
PREGÃO Nº. 014/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA – ES
PREGÃO Nº. 014/2015
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os materiais adquiridos;



- d) Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- f) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- g) Marca dos materiais ofertados.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados a aquisição dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.



9.1.2.6.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014; não estando concluído, apresentar o exercício de 2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por ou balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação.
- c. **As microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento as alíneas a e/ou b, deverão apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante ou Declaração de Optante pelo Simples;**
- d. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e. **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f. **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Funcionamento e Localização da Empresa, do exercício vigente;

9.2 – OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO, ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.



10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, **poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser Protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitados nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A Licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com minuta anexa a este Edital (ANEXO 06), até 03 (três) dias consecutivo depois de notificada por escrito pela Prefeitura.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, a Prefeitura Municipal ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que a Prefeitura Municipal poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a firma a ser contratada e a minuta do instrumento contratual, anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que a Prefeitura Municipal poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos materiais, **de comum acordo entre as partes**.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de dezembro de 2015.



15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Prefeito, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO da entrega dos materiais, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição do material, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no trigésimo dia útil, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item.

17.1.5 – A empresa adjudicatária se sujeitará ainda a ser penalizada conforme o item 17.1.1, caso não compareça no tempo solicitado e previamente estabelecido para a assinatura do contrato.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 - Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 - Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 - Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 16 de Abril de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2015

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	JG	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 PEÇAS: 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X3", 3/16X4", 2 CHAVES DE FENDA PONTA PHILIPS 1/8X3", 3/16X3" E CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8X3"			
02	02	UND	CARRINHO DE MAO EM CHAPA DE AÇO, PNEU COM CAMARA			
03	02	UND	PÁ QUADRADA COM CABO			
04	02	UND	PÁ DE BICO COM CABO			
05	02	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM			
06	02	UND	CAVADEIRA SIMPLES RETA COM CABO			
07	03	UND	ENXADAO 13,5 CM COM CABO (MONTADO)			
08	03	UND	ENXADA 23 CM COM CABO (MONTADO) - 2,5 LIBRAS			
09	77	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 (PARA AMARRAR FERRAGEM)			
10	210	M³	AREIA MEDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO			
11	282	UND	ARGAMASSA – EMBALAGEM COM 20 KG			
12	480	UND	ARGILA BRANCA – EMBALAGEM COM 20 KG			
13	17.050	UND	BLOCO DE CIMENTO - 10 X 40 X 20 CM			
14	8.500	UND	BLOCO DE CIMENTO - 15 X 40 X 20 CM			
15	310	M³	BRITA Nº 01 PARA CONSTRUÇÃO			
16	460	UND	CAL - EMBALAGEM COM 20 KILOS			
17	2.550	UND	CIMENTO CII - EMBALAGEM COM 50 KILOS			
18	100	UND	ESCORA DE 3 METROS			
19	100	UND	ESCORA DE 6 METROS			
20	1.000	UND	LAJOTA DE BARRO - 10 X 20 X 20 CM			
21	62	KG	PREGO 17 X 21 - COM CABEÇA			
22	62	KG	PREGO 18 X 24 - COM CABEÇA			
23	70	UND	TAIPÁ DE PINUS DE 20 X 2,5 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
24	90	UND	TAIPÁ DE PINUS DE 25 X 2,5 CM COM 3 METROS CORRIDOS			
25	300	UND	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 CM			
26	35	UND	VERGALHÃO - CA-50, 5/16" - 8MM - VARA COM 12 METROS			
27	215	UND	VERGALHÃO - CA-50, 3/16" - 4,2MM - VARA COM 12 METROS			
28	220	UND	VERGALHÃO - CA-50, 1,4" - 6MM - VARA COM 12 METROS			
29	220	UND	VERGALHÃO - CA-50, 3/8" - 10MM - VARA COM 12 METROS			
30	40	UND	AGUA RAZ - 01 LITRO			
31	84	UND	AGUA RAZ - 5 LITROS			
32	74	UND	BALDE DE PVC PARA CONCRETO - 10 LT - COM PEGA SPORT			
33	50	UND	BOCAL COM RABICHO			
34	58	UND	BOIA PARA CAIXA D'AGUA			
35	23	UND	CADEADO 30 MM			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

36	22	UND	CADEADO 40 MM			
37	86	UND	CHUVEIRO PVC 20 MM (1/2) COM REGISTRO			
38	134	UND	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES			
39	97	UND	DOBRADICA COMUM DE 8 CM			
40	70	UND	JOELHO 20MM SOLDAVEL - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
41	70	UND	JOELHO 25 MM SOLDAVEL PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
42	56	UND	JOELHO 40MM BRANCO PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
43	37	UND	JOELHO 50MM BRANCO PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
44	25	UND	JOELHO 75 MM 45° ESGOTO			
45	11	UND	JOELHO 75MM 90° ESGOTO			
46	05	UND	LUVA 25MM X 3/4 COM ROSCA EXTERNA			
47	30	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
48	43	UND	LUVA SOLDAVEL 32MM			
49	23	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
50	23	UND	MASSA EPOX DUREPOX 50GR			
51	10	KG	PREGO 15X15			
52	30	KG	PREGO 19X36			
53	12	KG	PREGO 20X30			
54	15	KG	PREGO PARA TELHA ETERNIT			
55	40	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM EM PVC			
56	27	UND	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM			
57	05	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1"			
58	05	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 3/4			
59	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL DE 32MM			
60	23	UND	TE PVC 100 MM BRANCO ESGOTO EM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
61	30	UND	TE 150MM PVC CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
62	50	UND	T 20 MM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
63	45	UND	T 25 MM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
64	10	UND	T 3/4 PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
65	57	UND	T 40 MM EM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
66	55	UND	T 50 MM EM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
67	45	UND	TE 25 MM X 3/4" SOLDAVEL - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
68	38	UND	TINTA ZARCAO 3,600 ML, (PRIMER) DE ALTA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, ESPETE DESIGNADO PARA ESTRUTURAS METALICAS			
69	102	UND	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 1/2 PVC			
70	15	UND	VARA DE CANO 75MM PARA ESGOTO			
71	112	UND	TUBO PVC 100MM BRANCO PARA ESGOTO - CONFORME NORMAS			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

			ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
72	95	UND	TUBO 20 MM SOLDABEL - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
73	93	UND	TUBO 25 MM SOLDABEL - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
74	73	UND	TUBO 50MM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
75	158	UND	TINTA ACRILICA 18 LITROS STANDARD - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
76	46	UND	TINTA PISO ACRILICA 18 LITROS STANDARD - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
77	45	UND	ADUELA DE PORTA 0,13 CM MADEIRA MISTA			
78	70	M ³	AREIA PARA CONSTRUÇÃO			
79	23	UND	BROCHA GRANDE 800/2			
80	110	UND	CAL FIXO COM 7KG			
81	20	UND	COLA PARA CANO SOLDABEL 75GR			
82	10	UND	CURVA PVC 45° BRANCO 100MM PARA ESGOTO - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
83	16	UND	CAIXA DE AGUA DE 1000 LITROS DE POLIETILENO			
84	10	UND	CAIXA DE AGUA 250 LITROS DE PLASTICO			
85	10	UND	CAIXA DE AGUA 500 LITROS DE POLIETILENO			
86	16	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DE 06 LITROS BRANCA			
87	21	UND	FECHADURA ALAVANCA CR BANHEIRO			
88	71	UND	FECHADURA ALAVANCA CR EXTERNA			
89	19	UND	FECHADURA ALAVANCA CR INTERNA			
90	10	UND	FITA VEDA ROSCA BRANCA PARA CANO ROSCAVEL			
91	07	UND	FLANGE 20MM			
92	05	UND	FLANGE 25X3/4			
93	20	UND	JANELA DE CORRER 1,10X1,10			
94	12	UND	JOELHO 75MM BRANCO PVC			
95	55	UND	JUNÇÃO 45° COM REDUÇÃO 150 MM X 100 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
96	45	UND	LIXA DE AGUA T223-80			
97	01	UND	LIXA MASSA 100			
98	11	UND	LIXA MASSA 80			
99	07	UND	LONA AMARELA 3X4			
100	02	UND	LONA AMARELA 6X4			
101	06	UND	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA X 150 COMPRIMENTO			
102	50	UND	LUVA 25 MM SOLDABEL MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
103	19	UND	RALO SANFONADO QUADRADO BRANCO CM			
104	56	UND	MADEIRA MISTA PEÇA 4 X 7 CORRIDO			
105	32	UND	MADEIRA MISTA PEÇA 7 X 11CORRIDO			
106	130	ML	MADEIRA MISTA RIPA 5X2 CORRIDO			
107	10	UND	MADEIRA 20MM ESPESSURA E 2.20X1.10			
108	51	UND	MANGUEIRA PRETA 1/2 PARA ÁGUA COM 50 METROS			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

109	19	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 COM 20 METROS			
110	192	JG	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10			
111	60	UND	PARAFUSO PARA LAVATORIO COM BUCHA 8			
112	106	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 40 CM			
113	125	UND	REJUNTE PARA CERAMICA COM 5 KG			
114	96	UND	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO PARA PINTURA			
115	04	UND	SIFÃO DUPLO PVC SANFONADO 40 MM			
116	180	M³	SOLO-BRITA			
117	52	UND	T REDUÇÃO 100 MM X 50 MM PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
118	52	UND	TE REDUÇÃO PVC 100 MMX 75 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
119	70	UND	TE REDUÇÃO PVC 150 MM X 100 MM - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
120	01	UND	TANQUE DE FIBRA 1 BOCA			
121	116	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML STANDARD - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
122	30	UND	TINTA PISO 18 LITROS - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
123	65	UND	TINTA PLASTICA 18 LITROS PVA - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
124	100	UND	TINTA ACRILICA 3.600 ML STANDARD - CONFORME OS PADRÕES DA ABNT E DA ABRAFAT			
125	15	UND	TORNEIRA DE INOX PARA LAVATÓRIO			
126	22	UND	TORNEIRA DE LAVATORIO CROMADA			
127	78	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO BRANCA 1/2			
128	32	UND	TORNEIRA PARA TANQUE 10 CM 1/2 BRANCA			
129	10	UND	VERNIZ 3,6LT			
130	17	UND	VARA DE CANO DE 25 MM SOLDABEL			
131	85	UND	FITA CREPE 18 MM X 50M			
132	26	UND	PINCEL DE 2"			
133	27	UND	PINCEL DE 3"			
134	15	UND	JOELHO EM PVC 90 PARA ESGOTO - 100 MM			
135	01	UND	PIA DE FIBRA 100 X 50M			
136	74	UND	RABICHO CAIXA DE DESCARGA COM 50 CM			
137	22	UND	REGISTRO PRESSAO 1400 1/2			
138	10	UND	CAIXA DE DESCARGA EM PVC EXTERNA			
139	35	UND	TUBO 1/2 PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
140	53	UND	TUBO 3/4 PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
141	32	UND	SIFAO COPO PVC PIA 40 MM			
142	03	UND	SIFAO COPO PVC PIA 50 MM			
143	17	UND	SIFAO DUPLO PVC SANFONADO 50 MM			
144	30	UND	T 20 MM X 1/2 PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
145	03	UND	TANQUE DE FIBRA 2 BOCA			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

146	26	UND	THINER 5 LITROS			
147	10	UND	REGISTRO PVC ESFERA ROSCA 1/2			
148	20	UND	TORNEIRA PLASTICA SIMPLES DE 1/2			
149	35	UND	TORNEIRA PVC PIA 15CM 1/2 BRANCA			
150	37	UND	VALVULA PVC TANQUE BRANCA 40MM			
151	01	UND	VARA DE CANO 20 MM SOLDABEL PVC - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
152	50	UND	VASO BRANCO N 1			
153	02	UND	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM COM CABO			
154	02	UND	PIA DE GRANITO 2 M X 60 CM COM BOJO VALVULA INOX N 2 COM ESPELHO			
155	21	UND	PORTA DE ALMOFADA 60 CM X 2,10 M			
156	25	UND	PORTA DE ALMOFADA 70 CM X 2,10 M			
157	32	UND	PORTA DE ALMOFADA 80 CM X 2,10 M MADEIRA MISTA			
158	25	UND	PORTA LISA DE 60			
159	23	UND	PORTA LISA DE 70			
160	35	UND	PORTA LISA DE 80			
161	47	UND	TRINCO COMUM 5 CM			
162	50	M	FORRO DE PVC 8MM, NÃO RECICLADO, NORMATIZADO PELA ABNT, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:200, RESISTENTE À MAIORIA DOS AGENTES QUÍMICOS, COM BOM ISOLANTE (TÉRMICO, ELÉTRICO E ACÚSTICO), RESISTENTE AS INTEMPÉRIES (SOL, CHUVA, VENTO E MAREIA), IMUNES A CUPIM, MOFO E CORROSÃO, NÃO PROPAGUE CHAMA E GOTAS INCANDESCENTES: AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA TOTAL À UMIDADE E COM VIDA ÚTIL SUPERIOR A 50 ANOS COM 6M.			
163	10	UND	METALOM 50 X 30			
164	41	UND	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO			
165	46	UND	TAMPA PLÁSTICA PARA VASO SANITARIO			
166	10	ML	RODA FORRO PVC BRANCO			
167	20	UND	VALVULA PVC PARA PIA BRANCA			
168	23	UND	FITA VEDA ROSCA COM 25M			
169	20	UND	JANELA DE ALUMÍNIO			
170	05	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 COM 20 MEROS			
171	20	UND	T 75 MM X 50 MM PVC REDUÇÃO - CONFORME NORMAS ABNT (NBR 5648 E MBR 5688)			
172	64	UND	TRINCHA MEDIA CERDA BRANCA 1/2			
173	04	UND	TRINCHA MEDIA CERDA BRANCA 3/4			
174	05	UND	SIFAO COPO PVC PIA AMERICANO BRANCO 40MM			
175	135	ML	MADEIRA MISTA 7 X 7 CORRIDO			
176	05	UND	ROLO DE LÃ GRANDE			
177	10	UND	ROLO LÃ 5 CM			
178	25	M²	PISO CERAMICA 43 X 43 CLASSE A			
179	150	M³	PÓ DE PEDRA			
180	37	UND	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO			
181	40	UND	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO			



MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

182	410	UND	ARGILA ROSA COM 20 KILOS			
183	70	UND	TUBO PVC 25 MM SOLDABEL			
184	10	UND	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO			
185	01	UND	PEDRA DE GRANITO MEDINDO 1 M x 60 CM			
186	14	UND	REFIL DE VELA PARA FILTRO (03 FILTRAGEM)			
187	03	UND	LONA 8 X 8 M ENCERADO DE ALGODÃO LONEIRO; 100% ALGODÃO; GRAMATURA GRAMAS M2; REPELENTE A ÁGUA; IMPERIAVEL COR CAQUI SEGUIR NORMAS ABNT/NBR SELO INMETRO			
188	12	UND	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO; SPRAY COM 300 ML; ANTICORROSIVO.			
189	25	M³	AREIA BRANCA FINA LAVADA DE PRAIA			
190	10	UND	COMPENSADO NAVAL 20 MM - MEDINDO 2,10 X 1,10 M			
191	10	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON LACRE - PACOTE COM 100 UNIDADES FEITA DE FIBRA SINTÉTICA; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA MÍNIMA DE - 20º C E MÁXIMA DE +100º C; TENSÃO MÁXIMA DE 8 KgF; SELO INMETRO; NA COR PRETA ; MEDINDO 48 MM X 300 MM.			
192	1.200	M²	PISO CERAMICO 45 X 45 CLASSE A			
				VALOR TOTAL		

CONDIÇÕES:

- Validade da proposta de preços: 30 (trinta) dias;
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos materiais;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Secretarias requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.

DECLARAMOS que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos materiais, os quais não acrescentarão nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 014/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.^(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 014/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 014/2015.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço
na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 014/2015**.

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____(endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. ____ / ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVACQUA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTES EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, que resultou no Edital de **PREGÃO Nº. 014/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ATÍLIO VIVACQUA**, durante o Exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 014/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos materiais, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A Contratada deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega do objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) **Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao PREFEITO MUNICIPAL, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da Contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0017.2.047 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 666 – Fonte 1.301.0003;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Classificação Funcional 08.244.0018.2.052 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 842 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Classificação Funcional 15.452.0004.2.006 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 146 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Classificação Funcional 12.361.0011.2.028 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 261 – Fonte 1.102.0001;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – Classificação Funcional 13.392.0023.2.056 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 790 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** – Classificação Funcional 04.122.0003.2.004 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 71 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 748 – Fonte 1.000.0001;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural** – Classificação Funcional 20.606.0022.2.055 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.99 – Ficha 748 – Fonte 1.604.0001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a **CONTRATADA** demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sétima, caso em que a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a referida aquisição, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para entrega dos materiais após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade das **Secretarias Requisitantes**, através do servidor _____, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)